



**MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)

			R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)
			RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS			
1.1- Recita Rendente do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		1.915.801,40	936.512,54
1.2- Recita Rendente do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - IBI		6234.000,00	360.611,25
1.3- Recita Rendente do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		2196.400,00	63.387,74
1.4- Recita Rendente do Imposto de Renda Retido no Fisco - IRRF		723.910,00	273.484,09
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS ELEGIB		348.765,40	239.026,46
2.1- Cota-Parte FPM		28.325.635,00	9.338.725,06
2.1.1- Período Referente à CF, art. 159, I, alínea b		12.019.997,00	3.996.349,95
2.1.2- Período referente à CF, art. 159, I, alínea d		9288.19,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		12.000.000,00	4.634.499,58
2.3- Cota-Parte IPVA-Exportação		142.055,00	75.707,35
2.4- Cota-Parte ITB		3606.000,00	1066,52
2.5- Cota-Parte IPV		874.182,00	622.514,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Compensação Financeira proveniente de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		28.241.486,40	10.276.246,69
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE (2.1.1) + (2.3) + (2.4) + (2.5)		5.079.366,80	1.867.945,61
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MODE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.4) + (2.5) - 25% DE (1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) - (2.7)		1.980.997,80	701.115,44

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		4.226.045,00	1.314.699,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		4.226.045,00	1.314.699,62
6.1.1- Princípio		4.199.818,00	1.314.157,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		26.277,00	53.321
6.2- FUNDEB - Complementação de Unidade - VAAF		0,00	0,00
6.2.1- Princípio		0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação de Unidade - VAAAT		0,00	0,00
6.3.1- Princípio		0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 6)		-879.548,80	-553.780,20

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVID		75.404,74
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		75.404,74
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)		1.314.699,62

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Áreas de Atuação)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (b)	DESPESAS PAGAS Até o Período (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.525.197,30	1.084.656,03	75.375,37	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil		1.458.271,30	600.891,00	600.891,00	401.284,38	0,00
10.1.1- Creche		1.458.271,30	600.891,00	600.891,00	401.284,38	0,00
10.1.2- Pré-escola		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental		1.063.702,00	483.764,77	483.764,77	34.466,99	0,00
11- OUTRAS DESPESAS		170.437,94	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil		422.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche		422.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental		128.237,94	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)		4.226.366,74	1.084.656,03	753.751,37	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
13- Total das Despesas com Profissionais da Educação Básica		1.084.656,03	753.751,37	0,00	0,00
14- Total das Despesas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.125.655,95	1.123.829,63	773.619,37	1.826,32
15- Total das Despesas com FUNDEB - Complementação de Unidade - VAAF		0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas com FUNDEB - Complementação de Unidade - VAAAT		0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas com FUNDEB - Complementação de Unidade - VAAFT - Aplicação na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas com FUNDEB - Complementação de Unidade - VAAFT - Aplicação na Complementação de Unidade - VAAT		0,00	0,00	0,00	0,00
19- Mínimo de 70% do FUNDEB e Remanejamento das Profissões da Educação Básica		920.281,45	588.676,00	588.676,00	13,93
20- Mínimo de 70% da Complementação de Unidade ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 10% da Complementação de Unidade ao FUNDEB - VAAAT		0,00	0,00	0,00	0,00
22- Mínimo de 70% do FUNDEB e Remanejamento das Profissões da Educação Básica		131.469,09	3.616.237,02	3.616.237,02	85,57

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superação)

VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
131.469,09	3.616.237,02	3.616.237,02	85,57

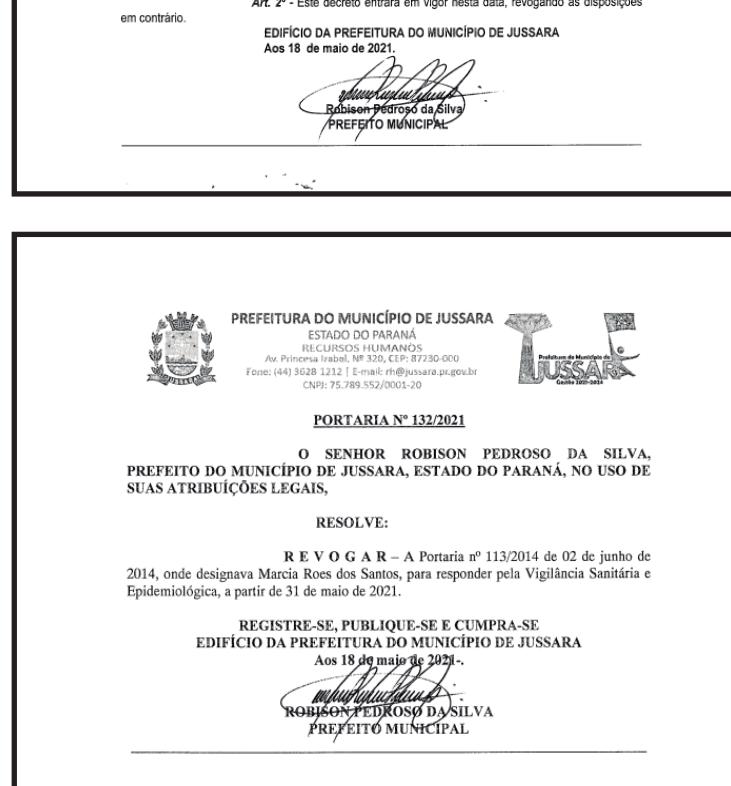
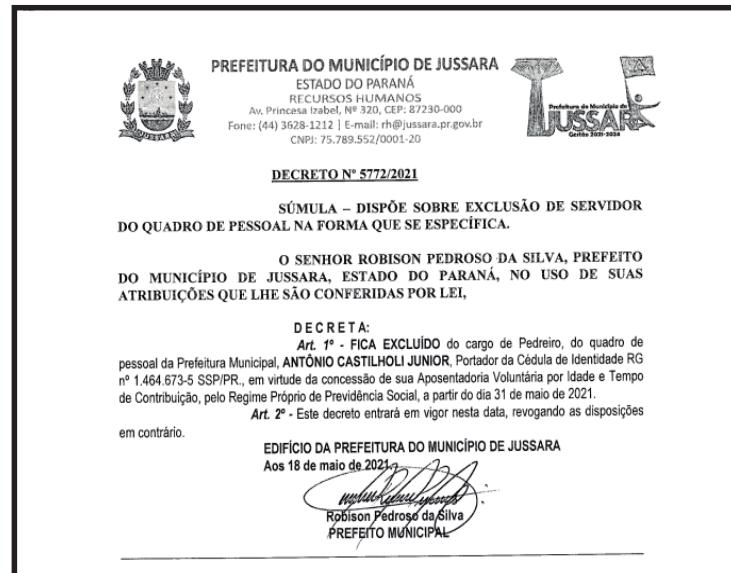
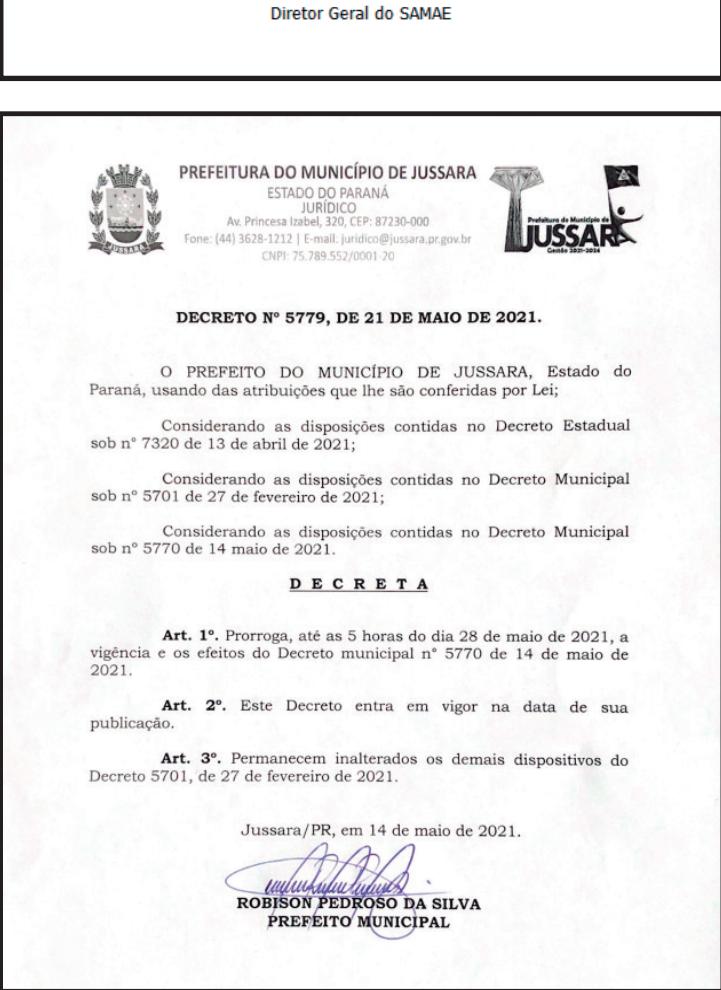
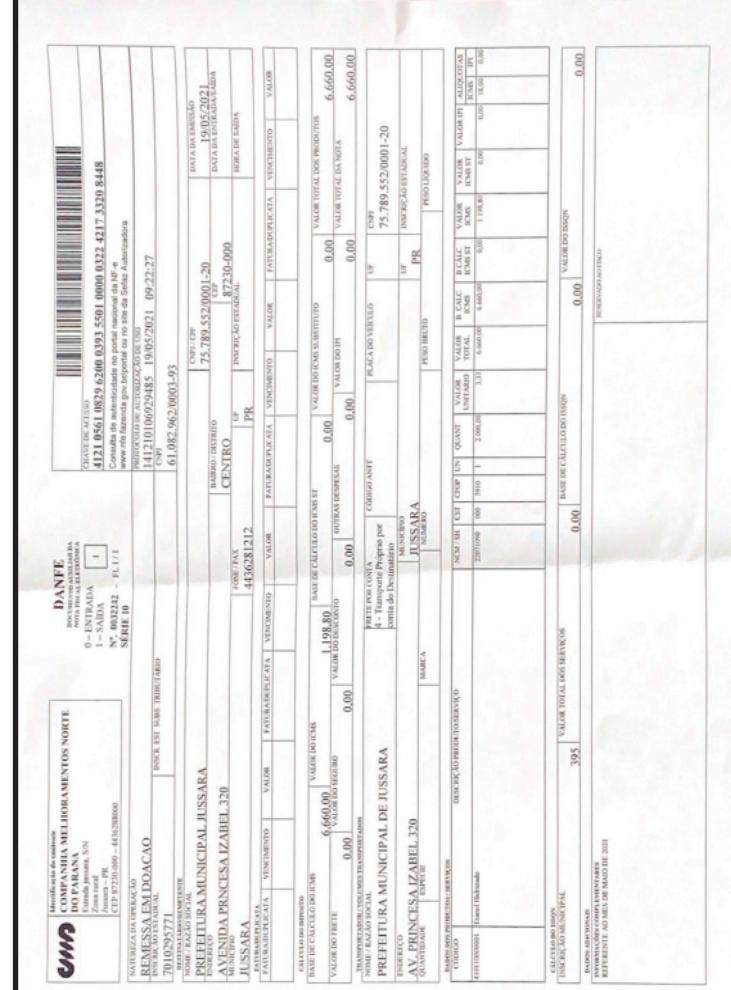
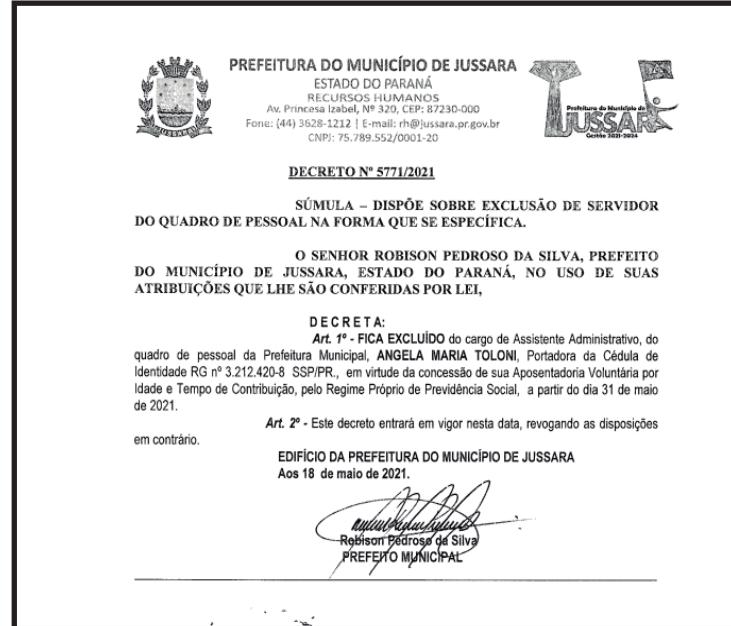
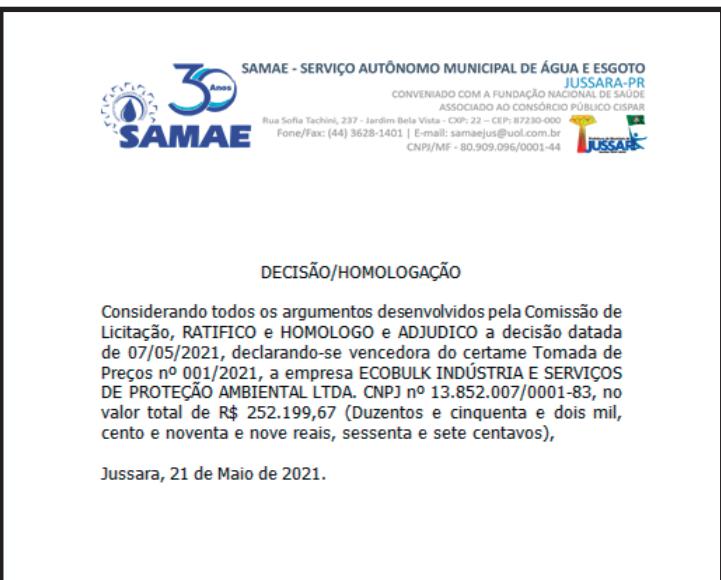
22- Mínimo de 70% do FUNDEB e Remanejamento das Profissões da Educação Básica

VALOR DE SUPERÁVIT PERMANENTE EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (s)	VALOR NÃO APLICADO QUADRIMESTRAL (t)	VALOR NÃO APLICADO QUADRIMESTRAL (u)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

23- Total das Despesas com FUNDEB - Imposto e Transferências de Impostos

VALOR DE SUPERÁVIT PERMANENTE EXERCÍCIO ANTERIOR (q)
--







**FUNDHOSPAR**  
Fundação Hospitalar do Paraná

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2021**

TERMO ADITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.641.007/0001-07, com sede na Rua Piratininga, nº 659 – Centro, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Polipó, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CIRG nº 4.196.971-7 PR e inscrito no CPF sob nº 554.268.329-00, residente e domiciliado na Cidade de São Tomé, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** CASSU CLÍNICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o número 25.266.659/0001-34, representada pelo senhor DR. VINICIUS CASSU QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 577.989-02-2 e do CPF nº 399.265.298-01, residente e domiciliado em Maringá/PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o caput do **OBJETO** que passará a ter a seguinte descrição:

O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa CASSU CLÍNICA MÉDICA LTDA, credenciada através do Chamamento Público 01/2021, para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES DE ESPECIALIDADES NA ÁREA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES DE ESPECIALIDADES NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA GERAL (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA GERAL, UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA COVID-19, UNIDADE DE URGENCIA & EMERGÊNCIA, UNIDADE DE INTERNACAO CLÍNICA E UNIDADE DE INTERNACAO CLÍNICA COVID-19), nas condições e valores descritos no Anexo I do Edital de Credenciamento, a realizar-se nas dependências da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – SANTA CASA DE CIANORTE, com a utilização de equipamentos e produtos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto deste certame, fornecidos pelo referido estabelecimento e em consonância com o Sistema Único de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o caput do **PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** que passará a ter a seguinte descrição:

O presente contrato terá prazo de vigência de 11 (onze) meses, com execução no período de 11/02/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse de ambas as partes que aqui celebram o presente instrumento, segundo os termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterado o caput do **ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO** que passará a ter a seguinte descrição:

Serão de responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização deste contrato:

- Do Superintendente e de seus subordinados no tocante ao fiel cumprimento das normas administrativas;
- Do Coordenador médico da Especialidade e/ou Unidade de atendimento, no tocante ao fiel cumprimento das normas Institucionais;
- Do Diretor Técnico, no tocante ao fiel cumprimento das normas médicas;
- Do Diretor Clínico no tocante ao fiel cumprimento das normas que envolvem o Corpo Clínico e a Instituição

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica alterado o caput do **VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** que passará a ter a seguinte descrição:

O valor disponível para a realização dos serviços objeto deste instrumento será de R\$ 66,00 (SESSENTA E SEIS REAIS) por hora trabalhada (presencial de segunda-feira à domingo) na área de CLÍNICA GERAL (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA GERAL) e (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA COVID-19); R\$ 79,16 (SETENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) por hora trabalhada (presencial de segunda-feira à domingo) na área de INTERNACAO CLÍNICA; R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) por paciente/dia (presencial de segunda-feira à domingo) na UNIDADE DE INTERNACAO CLÍNICA COVID-19; R\$ 100,00 (CEM REAIS) por hora trabalhada (presencial de segunda-feira à domingo) na UNIDADE DE URGENCIA & EMERGÊNCIA e R\$ 100,00 (CEM REAIS) por hora trabalhada (Apóio Presencial do segundo médico de segunda-feira à domingo – quando solicitado) no APOIO CLÍNICA GERAL NA UNIDADE DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, conforme especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA -CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021, durante a vigência do presente Contrato.

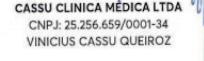
**CLÁUSULA QUINTA:** Fica alterado o caput do **DOS RECURSOS FINANCEIROS** que passará a ter a seguinte descrição:

É o estabelecido na Lei Municipal nº 5.200/2020 de 06/06/2020, e/ou em legislação posterior.

Todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO 003/2021 permanecem inalteradas, restando ratificadas por meio do presente aditivo.

Cianorte, 14 de maio de 2021.

  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE  
JOÃO POLIPÓ - PRESIDENTE

  
CASSU CLÍNICA MÉDICA LTDA  
CNPJ: 25.266.659/0001-34  
VINICIUS CASSU QUEIROZ

Rua Piratininga, nº 659, Centro - Cianorte/PR  
(44) 3351-1470 - www.fundhosp.par.br  
FUNDHOSPAR - Compromisso em salvar vidas!

**FUNDHOSPAR**  
Fundação Hospitalar do Paraná

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2021**

TERMO ADITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.641.007/0001-07, com sede na Rua Piratininga, nº 659 – Centro, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Polipó, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CIRG nº 4.196.971-7 PR e inscrito no CPF sob nº 554.268.329-00, residente e domiciliado na Cidade de São Tomé, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** BERGER CLÍNICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o número 39.807.652/0001-78, representada pelo senhor DR. CÍCERO AFONSO BERGER, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.753.910-3 e do CPF nº 076.202.969-21, residente e domiciliado em Maringá/PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o caput do **OBJETO** que passará a ter a seguinte descrição:

O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa BERGER CLÍNICA MÉDICA LTDA, credenciada através do Chamamento Público 01/2021, para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES DE ESPECIALIDADES NA ÁREA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES DE ESPECIALIDADES NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA GERAL (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA GERAL, UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA COVID-19, UNIDADE DE URGENCIA & EMERGÊNCIA, UNIDADE DE INTERNACAO CLÍNICA E UNIDADE DE INTERNACAO CLÍNICA COVID-19), nas condições e valores descritos no Anexo I do Edital de Credenciamento, a realizar-se nas dependências da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – SANTA CASA DE CIANORTE, com a utilização de equipamentos e produtos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto deste certame, fornecidos pelo referido estabelecimento e em consonância com o Sistema Único de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o caput do **PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** que passará a ter a seguinte descrição:

O presente contrato terá prazo de vigência de 11 (onze) meses, com execução no período de 11/02/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse de ambas as partes que aqui celebram o presente instrumento, segundo os termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterado o caput do **ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO** que passará a ter a seguinte descrição:

Serão de responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização deste contrato:

- Do Superintendente e de seus subordinados no tocante ao fiel cumprimento das normas administrativas;
- Do Coordenador médico da Especialidade e/ou Unidade de atendimento, no tocante ao fiel cumprimento das normas Institucionais;
- Do Diretor Técnico, no tocante ao fiel cumprimento das normas médicas;
- Do Diretor Clínico no tocante ao fiel cumprimento das normas que envolvem o Corpo Clínico e a Instituição

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica alterado o caput do **VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** que passará a ter a seguinte descrição:

O valor disponível para a realização dos serviços objeto deste instrumento será de R\$ 66,00 (SESSENTA E SEIS REAIS) por hora trabalhada (presencial de segunda-feira à domingo) na área de CLÍNICA GERAL (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA GERAL) e (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA COVID-19); R\$ 79,16 (SETENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) por hora trabalhada (presencial de segunda-feira à domingo) na área de INTERNACAO CLÍNICA; R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) por paciente/dia (presencial de segunda-feira à domingo) na UNIDADE DE INTERNACAO CLÍNICA COVID-19; R\$ 100,00 (CEM REAIS) por hora trabalhada (presencial de segunda-feira à domingo) na UNIDADE DE URGENCIA & EMERGÊNCIA e R\$ 100,00 (CEM REAIS) por hora trabalhada (Apóio Presencial do segundo médico de segunda-feira à domingo – quando solicitado) no APOIO CLÍNICA GERAL NA UNIDADE DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, conforme especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA -CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021, durante a vigência do presente Contrato.

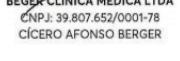
**CLÁUSULA QUINTA:** Fica alterado o caput do **DOS RECURSOS FINANCEIROS** que passará a ter a seguinte descrição:

É o estabelecido na Lei Municipal nº 5.200/2020 de 06/06/2020, e/ou em legislação posterior.

Todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO 004/2021 permanecem inalteradas, restando ratificadas por meio do presente aditivo.

Cianorte, 14 de maio de 2021.

  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE  
JOÃO POLIPÓ - PRESIDENTE

  
BERGER CLÍNICA MÉDICA LTDA  
CNPJ: 39.807.652/0001-78  
CÍCERO AFONSO BERGER

Rua Piratininga, nº 659, Centro - Cianorte/PR  
(44) 3351-1470 - www.fundhosp.par.br  
FUNDHOSPAR - Compromisso em salvar vidas!

**FUNDHOSPAR**  
Fundação Hospitalar do Paraná

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021**

TERMO ADITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.641.007/0001-07, com sede na Rua Piratininga, nº 659 – Centro, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Polipó, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CIRG nº 4.196.971-7 PR e inscrito no CPF sob nº 554.268.329-00, residente e domiciliado na Cidade de São Tomé, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** WILLE & WILLE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o número 36.572.611/0001-51, representada pelo senhor DR. MARCO AURELIO RIBAS WILLE, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.345.154-0 e do CPF nº 36.011.419-00, residente e domiciliado em Cianorte/PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o caput do **PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** que passará a ter a seguinte descrição:

O presente contrato terá prazo de vigência de 11 (onze) meses, com execução no período de 04/02/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse de ambas as partes que aqui celebram o presente instrumento, segundo os termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o caput do **ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO** que passará a ter a seguinte descrição:

Serão de responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização deste contrato:

- Do Superintendente e de seus subordinados no tocante ao fiel cumprimento das normas administrativas;
- Do Coordenador médico da Especialidade e/ou Unidade de atendimento, no tocante ao fiel cumprimento das normas Institucionais;
- Do Diretor Técnico, no tocante ao fiel cumprimento das normas médicas;
- Do Diretor Clínico no tocante ao fiel cumprimento das normas que envolvem o Corpo Clínico e a Instituição

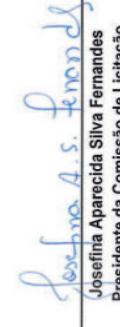
**CLÁUSULA QUINTA:** Fica alterado o caput do **DOS RECURSOS FINANCEIROS** que passará a ter a seguinte descrição:

É o estabelecido na Lei Municipal nº 5.200/2020 de 06/06/2020, e/ou em legislação posterior.

Todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO 001/2021 permanecem inalteradas, restando ratificadas por meio do presente aditivo.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

DATA DE CREDENCIAMENTO:	14/05/2021
ESPECIALIDADE:	CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA
RESP. TÉCNICO:	ELIEZER MORENO ROMANO
EMPRESA:	CLÍNICA DO CORAÇÃO CIANORTE LTDA.
CNPJ:	41.563.896/0001-02

  
Joséfa Aparecida Silva Fernandes  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 003/2021

Cianorte, 14 de maio de 2021.

**FUNDHOSPAR**  
Fundação Hospitalar do Paraná

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2021**

TERMO ADITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.641.007/0001-07, com sede na Rua Piratininga, nº 659 – Centro, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Polipó, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CIRG nº 4.196.971-7 PR e inscrito no CPF sob nº 554.268.329-00, residente e domiciliado na Cidade de São Tomé, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** ANTONIO FILIPE GALHEIRA CLÍNICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o número 35.788.583/0001-41, representada pelo senhor DR. ANTONIO FILIPE GALHEIRA portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.374.180-7 e do CPF nº 086.636.099-90, residente e domiciliado em Apucarana/PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o caput do **OBJETO** que passará a ter a seguinte descrição:

O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa ANTONIO FILIPE GALHEIRA CLÍNICA MEDICA LTDA, credenciada através do Chamamento Público 01/2021, para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES DE ESPECIALIDADES NA ÁREA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES DE ESPECIALIDADES NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA GERAL (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA GERAL, UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA COVID-19, UNIDADE DE URGENCIA & EMERGÊNCIA, UNIDADE DE INTERNACAO CLÍNICA E UNIDADE DE INTERNACAO CLÍNICA COVID-19), nas condições e valores descritos no Anexo I do Edital de Credenciamento, a realizar-se nas dependências da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – SANTA CASA DE CIANORTE, com a utilização de equipamentos e produtos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto deste certame, fornecidos pelo referido estabelecimento e em consonância com o Sistema Único de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o caput do **PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** que passará a ter a seguinte descrição:

O presente contrato terá prazo de vigência de 11 (onze) meses, com execução no período de 11/02/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse de ambas as partes que aqui celebram o presente instrumento, segundo os termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterado o caput do **ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO** que passará a ter a seguinte descrição:

Serão de responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização deste contrato:

- Do Superintendente e de seus subordinados no tocante ao fiel cumprimento das normas administrativas;
- Do Coordenador médico da Especialidade e/ou Unidade de atendimento, no tocante ao fiel cumprimento das normas Institucionais;
- Do Diretor Técnico, no tocante ao fiel cumprimento das normas médicas;
- Do Diretor Clínico no tocante ao fiel cumprimento das normas que envolvem o Corpo Clínico e a Instituição

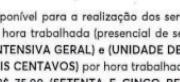
**CLÁUSULA QUINTA:** Fica alterado o caput do **DOS RECURSOS FINANCEIROS** que passará a ter a seguinte descrição:

É o estabelecido na Lei Municipal nº 5.200/2020 de 06/06/2020, e/ou em legislação posterior.

Todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO 002/2021 permanecem inalteradas, restando ratificadas por meio do presente aditivo.

Cianorte, 14 de maio de 2021.

  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE  
JOÃO POLIPÓ - PRESIDENTE

  
ANTONIO FILIPE GALHEIRA CLÍNICA MEDICA LTDA  
CNPJ: 35.788.583/0001-41  
ANTONIO FILIPE GALHEIRA

Rua Piratininga, nº 659, Centro - Cianorte/PR  
(44) 3351-1470 - www.fundhosp.par.br  
FUNDHOSPAR - Compromisso em salvar vidas!

**FUNDHOSPAR**  
Fundação Hospitalar do Paraná

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021**

TERMO ADITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.641.007/0001-07, com sede na Rua Piratininga, nº 659 – Centro, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Polipó, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CIRG nº 4.196.971-7 PR e inscrito no CPF sob nº 554.268.329-00, residente e domiciliado na Cidade de São Tomé, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** CLÍNICA DO CORAÇÃO CIANORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Cianorte/PR, inscrita no CNPJ sob o número 41.563.896/0001-02, representada pelo senhor ELIEZER MORENO ROMANO, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.335.851-9 SSP/PR e do CPF/MF 056.796.079-05, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 876 - Cianorte, PR - CEP: 870-200-067.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉMA**  
Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 - Telefax: (0xx44) 3684 1210  
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

**DECRETO MUNICIPAL N° 2949/2021**

*\*Com vistas ao Decreto Municipal nº 91/2021, promove este município alterações no Decreto Municipal nº 2.948, de 18 de maio de 2021, restringindo horários, conforme dispositivos que especifica, até o dia 31 de maio de 2021, e da outras provisões.*

GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal de Guaporéma - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando, FAZ SABER:

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO o alto número de infectados no âmbito dos municípios vizinhos e demais municípios desta comarca, em especial, o município de Cidreira-Gaúcha-Pr., reconhecido pela Secretaria de Saúde como bandeira preta (nível altíssimo) de contaminados;

CONSIDERANDO que com o aumento das restrições nos municípios vizinhos e nos demais municípios desta comarca, houve um aumento considerável de aglomerações de pessoas no município de Guaporéma propício ao aumento contamínante pelo aglomeramento de pessoas;

CONSIDERANDO por fim que dispõe o art. 11 do Decreto Estadual 7.672, de 17 de maio de 2020, que acresce o parágrafo único ao art. 7º do Decreto Estadual 7.620/2021, em que os municípios poderão adotar medidas mais restritivas quanto aos horários, modalidade de atendimento, entre outras, de expedição e de capacidade aos serviços e atividades previstas neste artigo, caso o cenário epidemiológico local assim exija;

**DECRETA:**

Art. 1º O caput do artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.914, de 08 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Bkt*

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, nos finais de semana das dias, 21 (vinte-e-praia), 22 (sábado), 23 (domingo) e dias, 28 (vinte-e-praia), 29 (sábado) e 30 (domingo) do mês de maio de 2021, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas

Art. 3º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, a partir das 00 horas do dia 21 (vinte-e-praia), 22 (sábado), 23 (domingo) e dias, 28 (vinte-e-praia), 29 (sábado) e 30 (domingo) de maio de 2021, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaporéma, em 21 de maio de dois mil e vinte e um (21/05/2021).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉMA**  
Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 - Telefax: (0xx44) 3684 1210  
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

**DECRETO MUNICIPAL N° 2950/2021**

*\*Com vista ao atual estudo da pandemia da COVID-19, este município proíbe a circulação de pessoas, motos e veículos que dão acesso a Rampa do Rio Ival, conforme especifica o, da outra provisões.*

GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal de Guaporéma - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando, FAZ SABER:

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO o alto número de infectados no âmbito dos municípios vizinhos e demais municípios desta comarca, em especial, o município de Cidreira-Gaúcha-Pr., reconhecido pela Secretaria de Saúde como bandeira preta (nível altíssimo) de contaminados;

CONSIDERANDO que com o aumento das restrições nos municípios vizinhos e nos demais municípios desta comarca, houve um aumento considerável de aglomerações de pessoas no município de Guaporéma propício ao aumento contamínante pelo aglomeramento de pessoas;

CONSIDERANDO por fim que dispõe o art. 11 do Decreto Estadual 7.672, de 17 de maio de 2020, que acresce o parágrafo único ao art. 7º do Decreto Estadual 7.620/2021, em que os municípios poderão adotar medidas mais restritivas quanto aos horários, modalidade de atendimento, entre outras, de expedição e de capacidade aos serviços e atividades previstas neste artigo, caso o cenário epidemiológico local assim exija;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica proibida, por 15 (quinze) dias a partir das 00 horas do dia 21 (vinte-e-praia) ao dia 05 (cinco) dias a 20 (vinte) horas do dia 5 (sábado) do mês de junho de 2021 o, acesso compreendendo como: circulação de pessoas, motos, carros ou qualquer outro meio de locomóvel para a Rampa do Rio Ival, neste município de Guaporéma-Pr.

*Bkt*

Prefeitura Municipal de Guaporéma, em 21 de maio de dois mil e vinte e um (21/05/2021).

GILBERTO CASTIGLIONI  
Prefeito Municipal

**DECRETA:**

Art. 1º O caput do artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.914, de 08 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Bkt*

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, nos finais de semana das dias, 21 (vinte-e-praia), 22 (sábado), 23 (domingo) e dias, 28 (vinte-e-praia), 29 (sábado) e 30 (domingo) de maio de 2021, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcóolicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, nos finais de semana das dias, 21 (vinte-e-praia), 22 (sábado), 23 (domingo) e dias, 28 (vinte-e-praia), 29 (sábado) e 30 (domingo) de maio de 2021, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaporéma, em 21 de maio de dois mil e vinte e um (21/05/2021).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉMA**  
Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 - Telefax: (0xx44) 3684 1210  
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021**

A Prefeitura Municipal de Guaporéma torna público que fará realizar no dia 08 de Junho de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Pará, 86, licitação para contratação de fornecedores para aquisição de materiais de limpeza e de manutenção de bens e serviços para fornecimento de futuras e eventuais aquisições de medicamentos, de farmácia de urgência e emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Pará, 86, no horário das 8:00:00 horas e das 13:00 a 17:00 horas. Pregão/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Contratos e e-mail: [www.guaporema.pr.gov.br](http://www.guaporema.pr.gov.br) ou [guaporema@uol.com.br](mailto:guaporema@uol.com.br) ou [claudiopeixoto25@hotmail.com](mailto:claudiopeixoto25@hotmail.com).

Guaporéma - Pr, 21 de maio de 2021.

Claudio Peixoto  
Pregoeiro

**CLAUDIO PEIXOTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉMA**  
Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 - Telefax: (0xx44) 3684 1210  
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

**NOTA DE INSCRIÇÃO**

# CORONAVÍRUS

#fiqueemcasa

SINTOMAS	CORONAVÍRUS
Tosse seca	Comum
Febre	Comum
Dor de garganta	Comum
Coriza ou nariz entupido	Comum
Falta de ar	Comum
Cansaço	Às vezes
Dores no corpo e mal-estar	Às vezes
Dor de cabeça	Raro
Espirros	Raro
Diarreia	Raro



VOCÊ DEVE PROCURAR UMA UNIDADE DE SAÚDE QUANDO ESTIVER COM ALGUM SINTOMA SUSPEITO DE COVID-19.

## PREVENÇÃO

### LAVE AS MÃOS CORRETAMENTE



1 - Molhe as mãos e adicione sabão.



2 - Esfregue uma palma contra a outra.



3 - Lave os dorsos.



4 - Esfregue entre os dedos.



5 - Esfregue os polegares.



6 - Esfregue as unhas na palma da outra mão.



7 - Lave os punhos.



8 - Enxágue e seque bem.



Caso não consiga lavar as mãos utilize o álcool em gel da mesma maneira.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telexfax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 8710-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: pmguaporemamail.com.br

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 003/2021

**Préambulo:** Eu GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições Legais, especialmente em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, torno público o que segue.

1 – Torna público à população do município de Guaporema, pelo presente instrumento, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

2 – A referida audiência acontecerá no dia 26 de Maio do corrente, às 08:30 horas, nas dependências do **CRAS**, sito a Av. São José, 527.

3 – Durante a aludida **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estaremos avaliando o cumprimento das metas fiscais, relativo ao primeiro quadrimestre (metas fiscais) do exercício de 2021, dentre outros assuntos.

Cidade de Guaporema, 21 de Maio de 2021.

GILBERTO CASTIGLIONI  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO A ABRIL DE 2021

Página: 1 / 2

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas	Saldo (d) = (c-e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)							
JUDICIÁRIA	16.142.000,00	18.722.373,12	2.008.405,27	3.913.725,63	100,00	14.793.647,12	3.000.677,66
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	120.000,00	127.000,00	24.337,31	40.804,11	0,00	86.076,00	34.203,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.043.568,67	406.537,69	805.307,79	1,00	86.076,00	40.804,11
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.810.000,00	1.810.000,00	416.717,68	812.718,00	24,66	1.718.300,00	94.000,00
CONTROLE INTERNO	197.000,00	197.000,00	27.364,64	51.238,75	1,21	177.740,29	24.486,00
DESENVOLVIMENTO	200.000,00	200.000,00	20.305,17	38.803,85	1,00	177.446,00	42.283,63
DEFESA TERRITORIAL	47.000,00	47.000,00	0,00	61.375,00	1,07	170.044,40	31.182,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	571.880,00	570.983,91	40.246,20	7.487,23	2,11	47.400,00	34.891,89
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	85.500,00	85.500,00	1.200,00	2.070,00	0,00	82.130,00	1,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	265.200,00	265.200,00	7.487,23	75.012,00	0,00	258.720,00	2.810,00
SAÚDE	221.480,00	305.183,31	33.036,86	7.687,00	0,00	232.800,00	9.209,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.491.910,00	4.211.516,47	530.437,41	1.055.108,82	1,02	287.800,00	53.000,00
NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	116.000,00	203.013,36	11.043,86	24.475,00	0,00	179.000,00	55.832,24
ATELAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.248.800,00	3.222.701,10	409.862,62	982.181,61	25,11	2.940.000,00	553.165,10
DESPORTO DE RENDIMENTO	106.100,00	279.449,10	12.151,00	32.176,00	0,00	250.000,00	72.765,00
EDUCAÇÃO	3.023.100,00	3.113.866,47	205.342,46	25.342,46	0,00	2.968.000,00	2.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.793.000,00	2.842.865,14	205.342,46	25.342,46	0,00	2.793.000,00	2.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO DE JUVENIL E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.391.870,00	1.410.150,00	58.064,00	200.724,07	0,14	1.617.000,00	196.023,41
HABITAÇÃO	1.991.870,00	1.941.410,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	196.023,41
TRANSPORTE URBANO	150.000,00	219.000,00	0,00	0,00	0,00	1.417.000,00	196.023,41
AGRICULTURA	150.000,00	205.800,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	196.023,41
EXTENSÃO RURAL	716.900,00	715.900,00	31.000,00	71.000,00	0,00	180.000,00	196.023,41
INDÚSTRIA	162.000,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	196.023,41
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.870.000,00	2.321.620,00	230.480,00	375.198,04	0,04	1.940.441,75	207.305,40
TOTAL (II+III+IV)	16.972.000,00	18.722.373,12	2.008.405,27	3.913.725,63	100,00	14.793.647,12	3.000.677,66

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas	Saldo (d) = (c-e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)			
TRANSPORTE INSTITUCIONAL	1.870.000,00	2.311.620,00	210.408,69	371.156,46	0,98	1.940.441,75	207.305,40
DESPORTO E LAZER	100.000,00	199.200,11	87,31	1.097,26	0,03	198.100,00	87,20
LAZER	100.000,00	199.200,11	87,31	1.097,26	0,03	198.100,00	87,20
ENCARTE CÍVICO	500.000,00	500.000,00	57.803,15	206.000,49	0,00	273.000,00	57.803,15
SERVICIOS CÍVICOS INTERNOS	330.000,00	330.000,00	30.100,64	165.833,16	4,34	194.000,00	30.102,84
ESTRUTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	170.000,00	170.000,00	27.139,51	60.368,31	1,00	190.000,00	27.138,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (B)	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
TOTAL (B+II+III+IV)	16.142.000,00	18.722.373,12	2.008.405,27	3.913.725,63	100,00	14.793.647,12	3.000.677,66

Gilberto Castiglioni  
Prefeito Municipal  
Guaporema - PR

Claudete Mian  
Chefe de Contabilidade  
Decretos n° 2114/2013

Leandro Mian Medeiros  
Controle Interno  
Decretos n° 2114/2013

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas	Saldo (d) = (c-e)



MUNICÍPIO DE GUAPOREMA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO A ABRIL DE 2021

REO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 1 / 3

RECEITAS DE ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	415.200,00	415.200,00	107.905,15 25,99
1.1 - Recetas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	81.900,00	81.900,00	7.413,20 9,05
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	65.000,00	65.000,00	1.779,43 2,74
1.2 - Receta resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	16.900,00	16.900,00	5.633,77 33,34
1.2.1 - ITBI	86.500,00	86.500,00	23.299,00 29,20
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	85.000,00	85.000,00	25.259,00 29,72
1.3 - Receta resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.500,00	1.500,00	0,00 0,00
1.3.1 - ISS	32.800,00	32.800,00	6.839,02 20,85
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	6.341,13 21,14
1.4 - Receta resultante do imposto de renda sobre a renda nôstra - IRNF	2.800,00	2.800,00	497,89 17,78
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	214.000,00	214.000,00	68.393,93 31,96
2.1 - Cota-parte FPM	17.350.800,00	17.350.800,00	5.446.655,03 31,41
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'd'	13.202.900,00	13.202.900,00	3.996.349,95 30,21
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'd'	12.371.800,00	12.371.800,00	3.996.349,95 32,30
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'a'	831.300,00	831.300,00	0,00 0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.817.900,00	3.817.900,00	1.281.879,88 33,58
2.3 - ICMS-Desoneração - LC, nº 87/1996	0,00	0,00	0,00 0,00
2.4 - Cota-parte IP-Exportação	60.000,00	60.000,00	21.029,53 35,05
2.5 - Cota-parte ITB	60.000,00	60.000,00	2.405,31 4,01
2.6 - Cota-parte IPVA	210.000,00	210.000,00	147.990,36 70,47
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00 0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	17.766.000,00	17.766.000,00	5.557.560,18 31,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			
RECEITA ADICIONAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	650,00	650,00	5,29 0,81
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	195.500,00	190.500,00	48.833,42 25,63
5.1 - Transferências do salário-educação	80.000,00	80.000,00	27.483,93 34,35
5.2 - Transferências Diretas - PODE	0,00	0,00	0,00 0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00 0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00 0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	105.000,00	109.000,00	21.172,01 19,42
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	1.500,00	1.500,00	177,48 11,83
6.1 - Transferências de convênios	320,00	320,00	79,93 24,98
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00 0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	320,00	320,00	78,93 24,98
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00 0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	191.470,00	191.470,00	48.918,64 25,56

FUNDÉB			
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.303.900,00	3.303.900,00	1.089.930,84 32,99
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.474.320,00	2.474.320,00	799.269,91 32,30
10.2 - Cota-Parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	763.580,00	763.580,00	256.375,90 33,58
10.4 - Cota-part (IP-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00 0,00
10.5 - Cota-Parte ITB ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5) * 2,5))	12.000,00	12.000,00	4.205,91 35,05
10.6 - Cota-part (IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2,6))	42.000,00	42.000,00	29.596,07 70,47
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.042.100,00	1.042.100,00	397.187,28 38,11
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.039.500,00	1.039.500,00	397.000,67 38,19
11.2 - Recetas da aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00 0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) - DECRESIMO	(2.264.400,00)	(2.264.400,00)	(692.930,17) 30,60

DESPESAS DO FUNDEB			
DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS
		Até bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.022.500,00	1.026.901,43	279.804,86 27,25
13.1 - Com educação infantil	102.500,00	102.500,00	17.729,63 17,30
14 - OUTRAS DESPESAS	900.000,00	924.401,43	262.075,23 28,35
14.1 - Com educação infantil	39.600,00	39.600,00	0,00 0,00
14.2 - Com ensino fundamental	39.600,00	39.600,00	0,00 0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.042.100,00	1.066.501,43	279.804,86 26,24

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB			
DEDUÇÃO	VALOR		
16.1 - RESTOS A PAGAR INScritos NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00		
16.2 - FUNDEB 40%	0,00		
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00		
17.1 - FUNDEB 60%	24.401,43		
17.2 - FUNDEB 40%	24.401,43		
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	48.402,86		

INDICADORES DO FUNDEB			
INDICADOR	VALOR		
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	255.403,43		
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %	255.403,43		
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %	64,30		
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1+19.2)) %	0,00		
	35,70		

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE			
RECURSO RECEBIDO	VALOR		
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	24.401,43		



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO A ABRIL DE 2021

Página: 1 / 1

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial	Dotação atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (b) = (a) - (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	Saldo (d) = (b) - (e)	Despesa pagas até o bimestre (e)
			No bimestre (b)	% (b/a)				
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)</b>								
DESPESAS CORRENTES	22.730.000,00	22.696.291,64	5.292.830,70	18.803.830,44	2.563.233,03	4.721.054,04	16.972.950,55	4.372.276,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000.000,00	21.152.031,83	2.476.044,21	4.984.037,12	16.368.594,71	4.930.062,00	16.070.030,00	4.272,22,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.100.000,00	10.334.940,04	1.426.180,33	1.844.681,01	740.267,13	1.428.911,44	7.451.101,55	2.765.122,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.632.855,00	11.007.682,79	1.052.883,88	2.099.355,21	8.908.327,58	1.106.151,36	1.802.873,04	1.527.380,27
DESPESAS DE CAPITAL	1.881.988,00	2.316.699,81	285.971,75	303.423,88	2.010.236,23	287.171,13	44.424,98	2.742.248,85
INVESTIMENTOS	1.881.988,00	2.316.699,81	285.971,75	303.423,88	2.010.236,23	287.171,13	44.424,98	39.955,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,78
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (VII + X)	22.730.000,00	23.696.291,64	2.765.035,96	5.292.460,70	18.402.830,94	2.563.233,03	4.721.054,04	4.312.276,62
RESERVA DE RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.200.000,00	559.971,00	240.033,74	755.671,58	(236.092,47)	441.433,77	1.367.076,79	(807.451,68)
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.930.000,00	24.254.870,75	3.086.132,52	5.158.738,47	3.005.069,70	6.088.132,00	18.166.738,47	6.088.132,28

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO A ABRIL DE 2021

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Ate o bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>						
RECEITAS CORRENTES	24.000.000,00	24.254.870,75	3.005.069,70	12,39	6.088.132,28	25,10 18.166.738,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.904.800,00	23.908.672,06	2.955.068,87	12,28	6.018.131,45	25,17 17.890.540,61
IMPOSTOS	811.220,00	811.220,00	204.055,87	25,16	271.008,08	33,48 530.611,92
TAXAS	107.820,00	107.820,00	44.571,26	41,34	56.705,71	52,59 51.114,29
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
CONTRIBUIÇÕES	183.900,00	183.900,00	55.422,12	30,14	79.967,43	43,48 103.932,57
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE RECEITA PATRIMONIAL	183.900,00	183.900,00	55.422,12	30,14	79.967,43	43,48 103.932,57
RECEITA PATRIMONIAL	485.909,40	486.242,33	51.594,40	10,61	63.922,92	13,06 422.719,41
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	485.909,40	486.242,33	51.594,40	10,61	63.922,92	13,06 422.719,41
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
DEMOS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	191.756,38	191.756,38	11.203,09	5,64	13.216,71	6,69 178.539,67
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	191.756,38	191.756,38	11.203,09	5,64	13.216,71	6,69 178.539,67
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
TRANSFÉRENCIAS CORRENTES	22.228.812,22	22.232.551,35	2.612.763,39	11,75	5.589.814,31	25,14 16.642.737,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS AUTARQUIAS	14.269.762,20	14.269.762,20	1.560.853,63	10,94	3.503.421,14	24,45 10.766.341,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERATIVO	6.485.150,20	6.492.886,15	860.283,76	13,25	1.667.043,52	25,67 4.825.845,63
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS AUTARQUIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.469.900,00	1.469.900,00	191.826,00	13,04	419.349,65	26,83 1.050.550,35
TRANSFERÊNCIAS EXTERNAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 3.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E INDENIZAÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 3.000,00
DEMINAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITAS DE CAPITAL	95.400,00	346.199,69	70.000,83	20,22	70.000,83	20,22 276.197,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.900,00	80.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00 80.900,00

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MARÇO A ABRIL DE 2021**

RECO - ANEXO 8 (LRF, art.72)

Página: 1 / 3

RECEITAS DE ENSINO		PREVISÃO INICIAL			PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS		
		Até bimestre (b)		% (c) = (b/a)x100				Até bimestre (d)		% (e) = (d/c)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	703.400,00	703.400,00	214.932,37	30,05						
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	190.700,00	190.700,00	95.424,48	50,14						
1.1.1 - IPTU	185.000,00	185.000,00	75.874,00	41,01						
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	5.700,00	5.700,00	19.740,02	34,49						
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter-vivos - ITBI	125.000,00	125.000,00	12.354,96	9,68						
1.2.1 - ITBI	125.000,00	125.000,00	12.332,00	9,66						
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	32,10	0,00						
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	135.700,00	135.700,00	20.380,47	15,00						
1.3.1 - ISS	135.000,00	135.000,00	17.345,20	12,77						
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	700,00	700,00	3.115,21	44,03						
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	252.000,00	252.000,00	96.502,46	34,35						
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.618.655,71	23.618.655,71	6.651.280,19	25,62						
2.1 - Cota-parte FPM	15.112.655,71	15.112.655,71	3.966.349,95	26,44						
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'v'	14.172.655,71	14.172.655,71	3.966.349,95	28,20						
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'v'	940.000,00	940.000,00	0,00	0,00						
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'v'	0,00	0,00	0,00	0,00						
2.2 - Cota-parte ICMS	7.207.000,00	7.207.000,00	1.880.780,07	26,10						
2.3 - ICMS-Desoneração - LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00						
2.4 - Cota-parte IPF-Exportação	89.000,00	89.000,00	30.415,40	34,17						
2.5 - Cota-parte ITR	850.000,00	850.000,00	2.980,14	0,25						
2.6 - Cota-parte IPVA	360.000,00	360.000,00	141.624,03	39,34						
2.7 - Cota-parte ICDF-Dírio (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00						
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	24.322.655,71	24.322.655,71	6.266.162,56	25,76						

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL			PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS		
		Até bimestre (b)		% (c) = (b/a)x100				Até bimestre (d)		% (e) = (d/c)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	8.800,00	8.800,00	204,17	2,33						
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	277.956,00	277.956,00	46.648,09	16,78						
5.1 - Transferências do salário-educação	122.930,00	122.930,00	26.480,01	21,92						
5.2 - Transferências Diretas - PDE	0,00	0,00	0,00	0,00						
5.3 - Transferências Diretas - PNE	0,00	0,00	0,00	0,00						
5.4 - Transferências Diretas - PNTSE	0,00	0,00	0,00	0,00						
5.5 - Outras transferências do FUNDEB	154.996,00	154.996,00	19.772,00	12,76						
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	400,00	400,00	27,09	5,69						
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	1.304,00	1.304,00	43,81	3,36						
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00						
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.304,00	1.304,00	43,81	3,36						
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00						
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00						
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	288.000,00	288.000,00	46.896,07	16,28						

FUNDEB		PREVISÃO INICIAL			PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS		
		Até bimestre (b)		% (c) = (b/a)x100				Até bimestre (d)		% (e) = (d/c)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.935.731,13	4.935.731,13	1.210.251,07	26,68						
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.834.531,13	2.834.531,13	799.269,91	28,20						
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.441.400,00	1.441.400,00	376.155,93	26,10						
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00						
10.4 - Cota-parte IPF-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	17.800,00	17.800,00	4.083,09	24,17						
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Anexado Destinado ao FUNDEB - (20% de ((1.5 + 1.5.5) + 2.5))	170.000,00	170.000,00	418,01	0,25						
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	72.000,00	72.000,00	28.324,03	39,34						
11 - RECEITAS RECEVIDAS DO FUNDEB	1.472.000,00	1.472.000,00	419.435,76	28,49						
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.469.900,00	1.469.900,00	419.346,05	28,03						
11.2 - Complementação de utilização do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00						
11.3 - Receta da aplicação financeira das receitas do FUNDEB	2.100,00	2.100,00	86,11	4,10						
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRESIMO	(3.065.831,13)	(3.065.831,13)	(790.902,22)	25,66						
13 - RESULTANTES DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB										

DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO INICIAL			DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS		
		Até bimestre (a)		% (b) = (a)/100				Até bimestre (g)		% (h) = (g)/100			

<tbl\_r cells="5" ix="1